Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI No. 2.913, DE 30 DE MAIO DE 1997.

CRIA FUNÇÃO GRATIFICADA (FG 4), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Ficam criadas, na Secretaria Municipal de Administração, as seguintes Funções Gratificadas (FG 4), de livre nomeação e exoneração do Poder Executivo Municipal:

a) 1 (uma) Função Gratificada de Encarregado da Equipe de Ronda Diurna ..... FG 4;

b) 1 (uma) Função Gratificada de Encarregado da Equipe de Ronda Noturna ..... FG 4.

Art. 2o. - A despesa decorrente da aplicação da presente Lei será atendida por Dotação Orçamentária própria, já prevista na Lei de Meios, no respectivo órgão e Unidade Orçamentária.

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 30 DE MAIO DE 1997.

Hschmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração